

LEI TEMPORÁRIA – VIGÊNCIA EXPIRADA

LEI Nº 095/94

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A PRORROGAR POR TEMPO DETERMINADO OS CONTRATOS DE SERVIDORES PÚBLICOS CELEBRADOS COM BASE NA LEI MUNICIPAL Nº 002/93 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Arquit JOSÉ MAURO DEDEMO ORLANDINI, Prefeito do Município de Bertioga, faço saber que a Câmara Municipal aprovou em Sessão realizada no dia 27 de setembro de 1994, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1 - Fica o Poder Executivo autorizado a prorrogar por 90 (noventa) dias os contratos celebrados com base na Lei Municipal n 002/93, de 22 de janeiro de 1993, com suas alterações posteriores.

Art. 2 - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta das dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 3 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4 - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Arquit JOSÉ MAURO DEDEMO ORLANDINI
Prefeito do Município

MANOEL LUIZ RIBEIRO JUNIOR
Secretario de Administração

Registrada no Livro Competente
Secretaria de Administração

Atualizada pelo Técnico Legislativo em 24/07/01